



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 22/06/09  
[Assinatura]  
SEC. CHEFE DE GABINETE

**LEI 544/2009**  
**De 22 de junho de 2009**

**Institui no município de Barra dos Coqueiros o dia 17 de maio o Dia Municipal de Combate a Homofobia e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, que prevê a legislação Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros o dia 17 de maio como o Dia Municipal de Combate a Homofobia.


**Art. 2º** - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** - O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas a efemeridade.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo desta data em homenagem ao "Dia Municipal de Combate a Homofobia", com ações afirmativas em relação á data.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2009.

  
**Gilson dos Anjos Silva**  
Prefeito